

ACTA Nº 4



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2011:-

----- Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Paulo Jorge Costa Lains, António de Carvalho Martins, Mário da Cunha Rodrigues Guimarães e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos registando-se a falta da Vereadora Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima. **PERÍODO**

DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- VOTO DE PESAR - ALBERTO OLIVEIRA E SILVA -

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- "VOTO DE PESAR - O Dr. Alberto Oliveira e Silva, figura incontornável da vida política nacional, dedicou grande parte da sua vida às causas públicas, à defesa dos valores da liberdade e ao desenvolvimento social, cultural e económico do distrito de Viana do Castelo, servindo sempre com generosidade e dedicação o seu país. Co-fundador do Partido Socialista, no qual desempenhou vários cargos, integrando a Comissão Nacional e a Comissão Política Nacional, o Dr. Oliveira e Silva foi eleito deputado pelo distrito de Viana do Castelo, em várias legislaturas. No Parlamento, foi, também, vice-presidente da V Comissão Parlamentar para a investigação do acidente de Camarate e desempenhou, ainda, as funções de ministro da Administração Interna

no II Governo Constitucional. Presidiu à Assembleia Municipal de Viana do Castelo entre Janeiro de 1994 e Novembro de 1995, altura em que renunciou ao cargo para representar o Governo no distrito de Viana do Castelo, cargo que ocupou por três vezes. Licenciado em Direito e Advogado desde 1951, foi em Coimbra que iniciou o seu percurso político onde se manifestou opositor ao Estado Novo. Integrou o MUD - Juvenil (Movimento de Unidade Democrática - Juvenil), criado em Coimbra em 1945, facto pelo qual foi objecto de perseguição política e chegando a ser preso pela PIDE. Interessou-se pelas causas culturais tendo apoiado e incentivado várias Associações, como o Centro Cultural do Alto Minho e a instalação de uma Companhia de Teatro Profissional. As obras sociais ocuparam igualmente lugar de destaque na sua vida. Era, à data da sua morte, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, cargo que ocupou diversos mandatos, tendo contribuído para uma obra meritória a nível de infraestruturas de apoio social. Faleceu, com 86 anos, no passado dia 10 de Fevereiro, em Viana do Castelo, cidade onde exerceu grande parte da sua actividade de cidadão empenhado nas causas públicas, de político e de defensor da liberdade. Pelo seu percurso de vida, pelas marcas indeléveis que deixou no exercício da sua actividade multifacetada, pela sua personalidade comprometida com o bem público, venho propor a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento, do Dr. Oliveira e Silva, advogado, cidadão empenhado e humanista. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Paulo Lains, António Carvalho Martins, Mário Guimarães e Aristides Sousa.

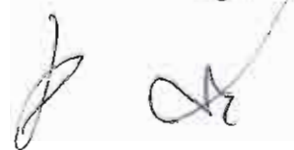
APRESENTAÇÃO DE VEREADORA:- Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se a Vereadora Ana Palhares. **VOTO DE PESAR - MANUEL RIBEIRO FERREIRA -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de voto de pesar que seguidamente se transcreve:- "VOTO DE PESAR - O Sr. Manuel Ribeiro Ferreira, Presidente da Direcção da



Associação de Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo faleceu no passado dia 13 de Fevereiro, em Viana do Castelo. Cumpre realçar os seus relevantes serviços à comunidade prestados no âmbito do associativismo, na Associação de reformados e pensionistas de Viana do castelo, da qual foi associado mais de 17 anos e Presidente da Direcção cerca de 9 anos. O projecto e a construção do novo Centro de Dia da Associação de Reformados, importante equipamento de cariz social para enquadramento e convívio da população sénior, deve-se muito ao seu empenhamento e esforço, sem os quais não seria possível a concretização da obra, com previsão de inauguração até ao final do corrente ano. Assim, pelo seu trabalho em prol de uma melhor qualidade de vida dos reformados e pensionistas, venho propor a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Ribeiro Ferreira, Presidente da Direcção da Associação de Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** - No dia 9 de Fevereiro realizou-se no Navio Gil Eannes a discussão pública do **Plano Ordenamento do Espaço Marítimo**, com a colaboração do Instituto da Água, tendo sido apresentados nesta sessão diversos estudos sobre o potencial marítimo de Viana do Castelo. A **Assembleia Geral da Associação do Eixo Atlântico** realizou-se no passado dia 10 de Fevereiro em Santiago de Compostela, com a presença do Vereador Luís Nobre, tendo sido aprovada pelos associados a Capital da Cultura de 2011, para Viana do Castelo bem como a realização de um fórum sobre Arquitectura e Cidade. O Presidente da Câmara esteve presente em Lisboa na assinatura do **2º Memorandum entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios**, em que foram reforçadas as verbas para as Comunidades Inter-Municipais com maior taxa de realização, o que acontece com a Cim do Alto-Minho. O Presidente da Câmara aproveitou a deslocação do dia 10

de Fevereiro a Lisboa, para contactar o Secretário de Estado da Economia, responsável pela coordenação dos fundos comunitários, e para contactar a Secretária de Estado do Ordenamento e das Cidades. No dia 11 de Fevereiro realizaram-se na Biblioteca Municipal as **Primeiras Jornadas do Porto Mar** em que foram apresentados pela Administração Portuária, os bons resultados de crescimento do porto de Viana em 2010 (mais de 30 %) e a intenção da constituição da **Comunidade Portuária**. O Dr. Daniel Bessa foi a personalidade indicada para liderar a Comunidade Portuária de Viana do Castelo. De 12 a 20 de Fevereiro realizou-se no **Casino da Figueira da Foz** uma acção de promoção de Viana do Castelo, com exposições de artesanato, ouro, apresentação de vinhos, degustação de gastronomia vianense e um concerto de promoção da marca "Viana é Amor". O **Secretário de Estado das Florestas** reuniu no Governo Civil, no passado dia 18, com os autarcas da Comunidade do Alto-Minho, sendo analisadas as pretensões e preocupações no âmbito da defesa da floresta e na gestão florestal. Ficou acordado nesta reunião manter um relacionamento entre a Secretaria de Estado e a CIM do Alto Minho, para aprofundar algumas propostas apresentadas pelas Autarquias. No dia 20, a **Orquestra da Escola Profissional de Música de Viana do Castelo** participou no Coliseu do Porto num Concerto Promenade "Amor de Perdição", em que demonstrou a grande qualidade da formação musical realizada nesta instituição. A **Escola Pintor José de Brito** comemorou na passada semana os seus 25 anos de existência, à qual a Autarquia se associou, relevando os bons serviços prestados na educação na comunidade vianense. Os **Serviços Municipalizados de Saneamento Básico** introduziram este mês a possibilidade dos seus utentes terem a sua factura por meios electrónicos. A Câmara Municipal de Viana do Castelo associou-se ao pesar dos Vianenses pelo falecimento do **Dr. Oliveira e Silva**, com um dia de luto municipal, e apresenta um voto de pesar à família e à Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo. A Câmara Municipal de Viana do Castelo apresenta também um voto de pesar à família do **Senhor Manuel Ribeiro Ferreira** e à Associação de Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do



Castelo. (a) José Maria Costa." **MARCA DE VIANA:-** O Vereador Carvalho Martins congratulou-se com a escolha da fadista Kátia Guerreiro para embaixadora de Viana do Castelo e promotora da marca de Viana. O Presidente da Câmara esclareceu que a escolha recaiu na Kátia Guerreiro porquanto além de ser uma fadista de renome internacional usa na sua indumentária adereços de Viana do Castelo. Adiantou ainda que desde Abril de 2010 estão a ser preparadas várias outras iniciativas de promoção da marca de Viana com artistas locais. **COLISEU MULTIUSOS:-** O Vereador Carvalho Martins disse esperar que a CIM - Alto Minho seja capaz de encontrar soluções para a conclusão da obra do Coliseu, congratulando-se com a solidariedade manifestada pelos Presidentes de Câmara dos restantes Municípios. Este exemplo vem dar razão àqueles que pugnaram pela adesão à CIM e retira razão aos que acreditavam que Viana do Castelo seria prejudicada se integrasse tal Comunidade. O Vereador Aristides Sousa congratulou-se também com a solidariedade manifestada pelos restantes Presidentes de Câmara que integram a CIM Alto Minho, considerando igualmente que os que profetizaram que Viana do Castelo ficaria "de cócoras" se enganaram, como agora está demonstrado. O Presidente da Câmara disse que, efectivamente, está-se a procurar encontrar uma solução no âmbito da CIM Alto Minho e lembrou que sempre advogou as vantagens da integração na Comunidade. Mais acrescentou que os Presidentes das Câmaras reconheceram que este equipamento é importante para o distrito, dadas as utilidades que poderá proporcionar. **PROCESSO DISCIPLINAR AO FUNCIONÁRIO HORÁCIO FARIA:-** O Vereador Aristides Sousa solicitou esclarecimentos acerca de uma notícia que dá como findo um processo judicial, que culminou com a anulação de uma deliberação da Câmara Municipal que aplicara uma sanção disciplinar ao Eng. Horácio Faria. O Presidente da Câmara esclareceu que o Tribunal

Administrativo emitiu um julgamento puramente formal, pois considerou que um requerimento de produção de prova testemunhal fora mal indeferido, o que conduziu à anulação da decisão sancionatória, vício este que é susceptível de ser corrigido, seguindo o processo os seus ulteriores termos até final. **EXCESSO DE PESO E OBESIDADE:-** O

Vereador Aristides Sousa referiu-se ao problema do excesso de peso e obesidade que se verifica na população estudantil, lembrando que propôs já a adesão da Câmara Municipal ao programa de distribuição gratuita de fruta nas escolas, sugestão esta que não foi acolhida pela Câmara. Acrescentou, ainda, que em seu entender há que reforçar o acompanhamento desta situação junto das Escolas, podendo também estender-se a acção à comunidade em geral através das CIF's e do CLAS. O Presidente da Câmara referiu que o problema do excesso de peso e da obesidade é um problema de âmbito nacional e que no seio da Viana Cidade Saudável está a ser feito um estudo de acompanhamento da situação. Lembrou ainda que as ementas das cantinas escolares são elaboradas por nutricionistas, admitindo todavia que falta fazer um trabalho de sensibilização junto das famílias, visto que nas escolas já se tem vindo a fazer. **MARCA "TERRAS DE GERAZ":-** O Vereador Aristides

Sousa solicitou esclarecimentos acerca da eventualidade de um determinado empresário ter registado a marca "Terras de Geraz", o que compromete a utilização da mesma denominação por outros produtores de vinho. O Presidente da Câmara confirmou que, efectivamente, um empresário ligado ao sector dos vinhos registou a marca "Terras de Geraz", mas que tal facto não compromete em nada o processo que está em curso de promoção dos vinhos da região, acrescentando que o dito empresário irá também associar-se aos restantes quatro produtores que se encontram neste processo. **ADITAMENTO À**

ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara



Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS (UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS);
- EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "PROLONGAMENTO PARA SUL DO RESTABELECIMENTO DE ACESSO À P.I DE ALVARÃES - 2ª FASE";
- HOSPITAL PARTICULAR -OCUPAÇÃO DO SUBSOLO;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO DE 7 DE FEVEREIRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 7 de Fevereiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores Maria José Guerreiro e Mário Guimarães por não terem participado da referida reunião. **(02) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS**

SMSBVC:- Foi presente o ofício número 955/11, de 16 de Fevereiro corrente dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico pelo qual transmitem o teor da deliberação do respectivo Conselho de Administração, realizado na mesma data e que seguidamente se transcreve:- "REVISÃO DO ORÇAMENTO DOS SMSBVC - PROPOSTA - O recente protocolo assinado pelo Governo e pela Associação Nacional dos Municípios, tem por objecto alterações na gestão dos fundos o que leva a que os SMSBVC vejam uma oportunidade de apresentar

candidaturas a mais fundos estruturais do QREN. Assim, alteradas as premissas da fundamentação da elaboração deste Plano e Orçamento, o Conselho de Administração vem propor a 1ª Revisão Orçamental por forma a englobar no PPI diversas obras de ampliação da rede de água e águas residuais domésticas para cumprimento das metas do PEASAR II (Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais) e do DEE (Documento de Enquadramento Estratégico). Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos do art. 64º, nº6 a) e do art. 53º, nº2 b) ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.1.4. do Pocal propôr à Câmara Municipal a presente Revisão Orçamental de acordo com o a seguir discriminado:

1ª Revisão ao Orçamento da Despesa				
Classificação		Designação	Montante	
Orgânica	Económica		Orgânica	Económica
02		DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS	626.600,00 €	
		DESPESA DE CAPITAL		
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		626.600,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		626.600,00 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		626.600,00 €
	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais		355.250,00 €
	07010407	Captação e distribuição de água		271.350,00 €
Total das Despesas				626.600,00 €

1ª Revisão ao Orçamento da Receita		
Código	Designação	Montante
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	626.600,00 €
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	626.600,00 €
100501	CONTINENTE	626.600,00 €
Total das Receitas		626.600,00 €

1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objectivo/ Programa/ Projecto/ Acção	Identificação Do Projecto/ Acção	Descrição	Forma De Financiamento	Fonte De Financiamento	Responsável	Modificações Orçamentais (Variação +/-)								
						Anos Seguintes			Dotação Seguinte					
						Ano Em Curso	2012	Seguintes	Ano Em Curso	2012	Seguintes			
			AC	AA	FC	Definida	Não Def.	Total	Definida	Não Def.	2012	Seguintes		
03		Águas Resíduos - Investimentos				355.250,00 €		355.250,00 €	355.250,00 €		2.731.250,00 €	1.699.300,00 €	2.731.250,00 €	1.699.300,00 €
0303		Construções Diversas				355.250,00 €		355.250,00 €	355.250,00 €		2.731.250,00 €	1.699.300,00 €	2.731.250,00 €	1.699.300,00 €
030301		Sistemas De Drenagem De Águas Resíduos				355.250,00 €		355.250,00 €	355.250,00 €		2.731.250,00 €	1.699.300,00 €	2.731.250,00 €	1.699.300,00 €
030301	01	2011	I	31	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		100,00 €			
030301	02	2011	I	32	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		100,00 €			
030301	03	2011	I	33	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		100,00 €			
030301	04	2011	I	34	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		100,00 €			
030301	05	2011	I	37	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		254.300,00 €	461.100,00 €	254.300,00 €	461.100,00 €
030301	06	2011	I	39	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		333.800,00 €	620.100,00 €	333.800,00 €	620.100,00 €
030301	07	2011	I	44	Empreitada	15	85	DAR	4.000,00 €		4.000,00 €		4.000,00 €	
030301	36	2011	I	21	Empreitada	15	85	DAR	56.400,00 €		500.200,00 €	411.400,00 €	500.200,00 €	411.400,00 €
030301	37	2011	I	22	Empreitada	15	85	DAR	166.950,00 €		644.000,00 €	135.150,00 €	644.000,00 €	135.150,00 €
030301	38	2011	I	23	Empreitada	15	85	DAR	127.200,00 €		596.250,00 €	71.550,00 €	596.250,00 €	71.550,00 €
030301	39	2011	I	29	Empreitada	15	85	DAR	100,00 €		100,00 €		100,00 €	
05		ÁGUAS INVESTIMENTOS				271.350,00 €		271.350,00 €	271.350,00 €		3.331.550,00 €	781.100,00 €	3.331.550,00 €	781.100,00 €
0503		CONSTRUÇÕES DIVERSAS				271.350,00 €		271.350,00 €	271.350,00 €		3.331.550,00 €	781.100,00 €	3.331.550,00 €	781.100,00 €

Segunda-Feira, 21 de Fevereiro de 2011




050301	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE																			
	ÁGUA										271.350,00 €						271.350,00 €	3.331.550,00 €	781.100,00 €	781.100,00 €
050301	02	2011	I	24	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas residuais FERRE-3ª Fase	17.800,00 €							17.800,00 €	157.000,00 €	129.200,00 €	129.200,00 €
050301	03	2011	I	25	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas residuais Lugar da Costeira e Calvari -Alvares e Oliv.	55.650,00 €							55.650,00 €	214.600,00 €	45.050,00 €	45.050,00 €
050301	04	2011	I	26	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas residuais de Vila Rica-4ª Fase	42.400,00 €							42.400,00 €	198.750,00 €	23.850,00 €	23.850,00 €
050301	05	2011	I	35	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas abastecimento água Rua Daniel Santos-Alvares	100,00 €							100,00 €		100,00 €	
050301	06	2011	I	30	Empreitada	15	85	DA	OBRA Ampliação rede águas pluviais, Sª Marta Portugal - Ruas Bea Vaz, Carvalho Reis, Sarmonde Extremo	100,00 €							100,00 €		100,00 €	
050301	07	2011	I	36	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas abastecimento água Caminho da Tomanga-Alfê	100,00 €							100,00 €			
050301	08	2011	I	38	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas residuais em Castêdo Neiva-1ª Fase	100,00 €							100,00 €	84.700,00 €	153.700,00 €	153.700,00 €
050301	09	2011	I	40	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede águas residuais estações elevatórias em Pare-Afêse	100,00 €							100,00 €	111.200,00 €	206.700,00 €	206.700,00 €
050301	10	2011	I	41	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede abastecimento água em Póveda Susi	10.600,00 €							10.600,00 €	837.400,00 €	222.600,00 €	222.600,00 €
050301	11	2011	I	42	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede abastecimento água em Decoste	5.300,00 €							5.300,00 €	1.054.700,00 €		
050301	12	2011	I	43	Empreitada	15	85	DA	Outra Ampliação rede água e reservatório em S. Romão Neiva	137.800,00 €							137.800,00 €	540.600,00 €		
050301	13	2011	I	45	Empreitada	15	85	DA	Outra rede abastecimento água e de rede águas residuais em Danque	1.300,00 €							1.300,00 €	132.600,00 €		
TOTAL										626.600,00 €							626.600,00 €	6.062.800,00 €	2.480.400,00 €	2.480.400,00 €

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artº 64º, nº 6 alª a), e do artº 53º, nº 2, alª b), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03)**

ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E

CAMPO D´AGONIA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a informação final prestada pelo Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente que seguidamente

se transcreve:- "**PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO DA AGONIA -**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - INFORMAÇÃO FINAL - 1. INTRODUÇÃO - O Plano de Pormenor da

Frente Ribeirinha e Campo da Agonia foi aprovado em 2002, pela RCM nº 134/2002, publicado no DR nº 262, Série I-B, de 13 de Novembro, definindo, desde então, a disciplina do

ordenamento desta área da cidade de Viana do Castelo. A alteração proposta enquadra-se na

dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o definido no seu Regime

Jurídico - RJGT (DL nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº

46/2009, de 20 de Fevereiro), concretamente no seu artigo 93º - Dinâmica -, decorrendo da

evolução das condições que estiveram subjacentes à execução do Plano, nomeadamente do

modelo económico escolhido à data para a sua concretização. Tendo sido elaborado com o

fim de enquadrar a execução da estratégia definida no âmbito do Programa Polis de Viana do

Castelo, foi prevista, de acordo com artigo 4º do regulamento, a sua execução através do

sistema de Imposição Administrativa (artigo 124º do RJGT), com excepção de uma pequena

unidade de execução, para a qual foi prevista a execução através do sistema de Compensação

(artigo 122º do RJGT). Esta opção foi tomada em linha com a inclusão das medidas previstas

pelo Plano de Pormenor no Plano de Acção da Sociedade VianaPolis, constituída para pôr em

prática as medidas incluídas no Programa Polis de Viana do Castelo. Embora as intervenções de carácter estruturante tenham sido levadas a cabo pela Sociedade VianaPolis, esta empresa acabou por cessar a sua actividade sem que a totalidade das acções previstas tenha sido concluída, motivo pelo qual se pretendeu, com esta alteração, flexibilizar a sua execução, nomeadamente pela admissão de todos os sistemas previstos pelo RJIGT – Compensação, Cooperação e Imposição Administrativa. Deste modo, será possível optar pelo sistema de execução mais conveniente, de acordo com a conjuntura específica, tornando também possível que os particulares, nomeadamente os detentores de terrenos ou eventuais investidores possam ter um papel mais relevante na execução das áreas de plano ainda em falta. Estando uma parte considerável da área de aplicação do plano sob jurisdição da APVC – Administração do Porto de Viana do Castelo, SA, procedeu a Câmara Municipal de Viana do Castelo à consulta prévia desta entidade, com o objectivo de averiguar se, decorrido algum tempo desde a aprovação do plano, seria pertinente considerar a introdução de alguma alteração ao previsto. No âmbito desta consulta foram transmitidas algumas intenções por parte da APVC para a área sob sua jurisdição, com o objectivo de melhorar as suas condições de gestão. Assim, foram eliminadas situações de conflito entre actividades de pesca, desportivas e de recreio náutico, melhorando-se substancialmente as condições de operacionalidade e de segurança para o exercício destas actividades e garantidas melhores condições de exploração para as marinas.

2. REUNIÃO COM A CCDR-N - Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 74º do RJIGT, a Câmara Municipal de Viana do Castelo solicitou à CCDR-N a realização de uma reunião, que decorreu em 01/09/2010. Nesta reunião foram indicadas quais as entidades representativas dos interesses públicos que deveriam intervir no acompanhamento do Plano – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR, Administração Regional da Região Hidrográfica do Norte – ARH-N, Capitania do Porto de Viana do Castelo e Administração do Porto de Viana do Castelo – APVC.

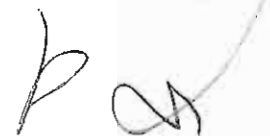


Foi também dada a indicação de que deveria ser procurado o acordo prévio das entidades acima referidas, antes do envio da proposta para a CCDR-N, uma vez que este procedimento poderia facilitar a Conferência de Serviços, prevista no nº 3 do artigo 75º-C do RJIGT. A CCDR-N foi também de opinião de que, face às alterações pretendidas e à sua pequena amplitude, não seria necessário proceder à Avaliação Ambiental Estratégica do Plano. **3.**

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - Tendo como fundamentação o exposto no ponto 1, deliberou a Câmara Municipal de Viana do Castelo na reunião de 21/09/2010 iniciar o processo de alteração do Plano. Desta deliberação constam a fundamentação da não apresentação de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações propostas têm um carácter pontual, incidindo sobre uma pequena parte da área de intervenção do Plano, não sendo susceptíveis de agravar os efeitos sobre o ambiente, relativamente à versão do Plano em vigor. De acordo com o previsto no nº 1 do artigo 74º do RJIGT, consta ainda desta deliberação a fixação dos prazos para elaboração da revisão do Plano e para a realização do período de Participação Pública, previsto no nº 2 do artigo 77º do RJIGT. **4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - O período de Participação Pública decorreu entre os dias 6 e 26 de Outubro. Durante este período, apenas deu entrada uma participação, cujo conteúdo não pôde ser considerado por não se encontrar dentro do âmbito definido para este processo de alteração. **5. REUNIÃO REALIZADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS INTERESSES A PONDERAR** - Esta reunião foi realizada para efeitos do previsto no nº 2 do artigo 75º-C do RJIGT, entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as entidades representativas dos interesses a ponderar - DRCN, ARH-N,

Capitania do Porto de Viana do Castelo e APVC. Desta reunião resultou que as entidades DRCN, APVC e Capitania do Porto de Viana do Castelo nada têm a apor às propostas apresentadas e que a ARH-N aceita que não é necessário proceder à Avaliação Ambiental Estratégica, manifestando o seu acordo de princípio relativamente a todas as outras

questões. O IGESPAR veio a validar posteriormente a posição tomada pela DRCN, subscrevendo a acta e a ARH-H veio formalizar a opinião expressa através de parecer escrito, encontrando-se estes documentos anexos a esta informação. **6. PARECER DA CCDR-N RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** - Para efeitos do previsto no nº 4 do artigo 75º-A do RJIGT, a CCDR-N emitiu em 21/12/2010 parecer favorável à proposta de alteração ao Plano apresentada. **7. CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS** - Ao abrigo do nº 3 do artigo 75º-C do RJIGT, a CCDR-N promoveu em 22/12/2010 a Conferência de Serviços com as entidades representativas dos interesses a ponderar, tendo sido decidida a emissão de parecer favorável à proposta de alteração. **8. DISCUSSÃO PÚBLICA - 8.1. PRAZO DA DISCUSSÃO PÚBLICA** - Para os efeitos previstos no artigo 77º do RJIGT, a Discussão Pública relativa à alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia esteve disponível entre 17 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2011. **8.2. LOCAIS ONDE O PLANO ESTEVE DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MODO DE PARTICIPAÇÃO** - O Plano esteve disponível para consulta no edifício e na página da internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Os interessados tiveram à disposição os seguintes meios para exercer a participação:- a) Um formulário em papel disponibilizado para o efeito, que esteve disponível no edifício da CMVC; b) Um formulário electrónico, que esteve disponível na página electrónica da CMVC. **8.3 PARTICIPAÇÃO REGISTADA** - Não foi registada qualquer participação. **8.4 PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - Dada a ausência de participação, não foi introduzida qualquer alteração à proposta submetida a Discussão Pública - **9. CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS IGT DE ORDEM SUPERIOR** - Sobre esta área incidem o Plano Director Municipal, cuja revisão foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e o Plano de Urbanização da Cidade, cuja alteração por adaptação foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de



Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008. A área abrangida pelo Plano de Pormenor encontra-se identificada como Área de Aplicação de Plano de Pormenor no PDM – Plano de Pormenor PP1 e no PUC – UP2/PP1. A proposta de alteração apresentada para o Plano de Pormenor, enquadra-se nos objectivos e nos regimes definidos no PDM e no PUC, mantendo os princípios e objectivos da proposta inicial, tendo tido parecer favorável por parte da CCDR-N e da Conferência de Serviços das entidades representativas dos interesses a ponderar. **Assim, é nosso entendimento que a proposta de plano se encontra em conformidade com os IGT de ordem superior aprovados e em vigor.**

10. PROPOSTA DE DECISÃO - De acordo com o exposto até aqui, é possível constatar que o processo de alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia permitiu definir para esta área do território de Viana do Castelo uma proposta de transformação fundiária, de infra-estruturação e de construção que se enquadra na política municipal de desenvolvimento do território, através da introdução na proposta inicial do Plano de alterações que lhe permitirão adaptar-se melhor à dinâmica das alterações programáticas e económicas verificadas desde a sua aprovação. A participação das entidades e dos particulares contribuiu para a garantia de conformidade da proposta com os diversos regimes aplicáveis. Foi dada resposta à participação pública, nos termos previstos pelo artigo 77º do RJGT. **Somos, assim, de opinião de que o Plano de Pormenor reúne condições para ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.** (a) Isabel Rodrigues; (a) Paulo Vieira.". O Presidente da Câmara esclareceu que a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia enquadra-se na estratégia de valorização da frente marítima de Viana do Castelo e na oportunidade de alargamento aos promotores privados de intervirem na execução do plano. As alterações visam criar condições para a realocação da estrutura de apoio à prática da vela, sem conflitar com os futuros usos da marina

atlântica e a possibilidade das intervenções nos lotes previstos a poente e norte do Campo d'Agonia serem abertas aos promotores privados, parcerias ou imposição administrativa. A oposição teima em confundir planos com projectos de execução e de avaliar a importância desta alteração com as questões de gestão de estacionamento automóveis. A Câmara Municipal está a elaborar um programa de estacionamento para os moradores do centro histórico da cidade e no âmbito do Plano da Mobilidade estão a ser ponderados parques nas entradas da malha urbana, associando os transportes públicos de apoio à circulação. Após a explanação feita pelo Presidente da Câmara, o Vereador Aristides Sousa declarou discordar da ocupação prevista para a actual área da feira, no Campo d'Agonia, por considerar que vedar o acesso a viaturas a tal espaço será prejudicial para o comércio local, muito embora reconheça oportunidade às alterações ao Plano agora propostas. O Presidente da Câmara esclareceu que aquando do concurso público de concessão da exploração do parque de estacionamento do campo d'Agonia, era conhecido o estudo relativo ao arranjo de superfície, além de que a Câmara Municipal assumiu o compromisso, perante o concessionário, de eliminar o estacionamento à superfície, com excepção do estacionamento para residentes e cargas e descargas. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o número 1 do artigo 79º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, remeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Ana Palhares e Mário Guimarães. **(04) PROPOSTA DE**

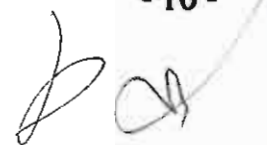
ALTERAÇÃO À CARTA EDUCATIVA:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi



apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À CARTA EDUCATIVA - 1.** O município de Viana do Castelo aprovou em 2006, no quadro de um estudo de planeamento intermunicipal, desenvolvido no âmbito da Valimar, a Carta Educativa que viria a ser homologada pelo Ministério da Educação em Dezembro do mesmo ano. A Proposta de Reordenamento da Rede Educativa, constante na mesma Carta, considerava, entre outros objectivos o *da qualificação da rede de equipamentos educativos*. O documento considerava, também, na proposta de respostas a concretizar, face aos cenários prospectivos traçados, a construção de um conjunto de centros educativos (centros escolares) capazes de responderem às necessidades sentidas no pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. Na referida proposta considerava-se, relativamente aos 2.º e 3.º ciclos, o congestionamento da EB2,3 de Viana do Castelo (Abelheira) e, em consequência, a necessidade de, face a cenários de evolução demográfica, se desenvolverem novas respostas ao nível do território urbano da margem norte. **2.** No quadro da concretização da transferência de competências, em matéria de educação, do Ministério da Educação para as autarquias, enquadrado pelo Decreto Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, o município celebrou, em Setembro de 2008, o contrato de transferência de competências abrangendo pessoal não docente e a conservação dos edifícios das EB2,3 transferidas. O referido contrato considerava, ainda, a possibilidade de, em articulação com o Ministério da Educação o município desenvolver os processos de requalificação dos edifícios das escolas EB2,3 transferidos. **3.** Do acompanhamento que vem sendo feito pelos serviços da Câmara Municipal da Carta Educativa, cuja validade se estende até 2013, resulta: ➤ a necessidade de uma constante adequação na concretização das intervenções (construção e requalificação)

com os objectivos que suportavam a proposta de reordenamento; ➤ a necessidade de se implementarem respostas que potenciem a racionalização de recursos infra-estruturais e humanos o que implica o aprofundamento do esforço de requalificação de equipamentos existentes, nomeadamente ao nível do 2.º e 3.º ciclos e a implementação de soluções integradas que, respondendo prioritariamente às vertentes pedagógica potenciem, também, o melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes. Assim, neste contexto e considerando que:

➤ A elaboração da carta educativa concelhia (intermunicipal), aprovada em 2006, válida até 2013, constituiu um elemento de suporte fundamental a um vasto programa de intervenções, centrada, sobretudo, na rede da educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico com a construção de vários centros escolares – Barrocelas, Lanheses, Santa Marta, Perre, Mujães e outras acções de requalificação. ➤ A rede de escolas do 2.º e 3.º ciclos, estruturada a partir de 1976, se apresenta hoje relativamente equilibrada permitindo um acesso equitativo à generalidade dos alunos do concelho. ➤ Do conjunto dos 8 edifícios que compõem a estrutura concelhia das escolas do 2.º e 3.º ciclo, a Escola Frei Bartolomeu dos Mártires, construída no decurso da década de 70, segundo o projecto do Arq. Brandão, constituída por 4 blocos térreos, individualizados, ligados entre si por estruturas, muito pobres, revestidas a fibrocimento com amianto e disfuncionais, apresenta profunda degradação e desadequação. ➤ Os edifícios que compõem esta escola apresentam-se hoje totalmente inadequados às múltiplas exigências que se colocam, quer para a concretização das aprendizagens, quer para o desenvolvimento de competências de sociabilização. A sua estrutura, desprovida de isolamento térmico e acústico, com caixilharias simples, coberturas de fibrocimento, com amianto, não reúnem condições mínimas para o desenvolvimento da aprendizagem, revelando-se nos períodos críticos de inverno e verão sem condições de acolhimento. ➤ A forma e a disposição dos blocos, ocupando áreas significativas, parte das quais sem utilização, implicam, ainda, a mobilização de recursos humanos acrescidos para o seu controlo e funcionamento. ➤ Esta escola não foi objecto de



qualquer acção de beneficiação profunda, desde a sua construção, o que contribuiu para a sua degradação e desadequação. ➤A escola tem sido frequentada por uma população que, entre 2000 e 2010 se situa em 606 alunos conforme quadro anexo.

Ano lectivo	99/00	00/01	01/02	02/03	03/04	04/05	05/06	06/07	07/08	08/09	09/10
Nº de alunos	762	688	653	614	613	551	597	555	532	536	573

Considerando ainda que. ➤A escola do 1º ciclo do Carmo, com uma população que se situa nos últimos cinco anos em 190 alunos, distribuídos por 8/9 turmas, pela sua localização, no entroncamento com o acesso à A28 e pelas condições do espaço edificado não permite uma resposta adequada às necessidades pedagógicas e de segurança sentidas por alunos, docentes e famílias, limitando profundamente a concretização de uma escola a tempo inteiro. ➤Importa reforçar, na área urbana da cidade, a oferta, ao nível do 1º ciclo, na área urbana, potenciando às famílias uma maior liberdade na escolha da escola, reduzindo o peso do factor residência que até hoje tem marcado e condicionado a frequência de alguns estabelecimentos e conduzido ao desvio de alunos para fora da sua área de residência; ➤Importa garantir condições de acolhimento para a população excedentária da EB 2,3 de Viana do Castelo - Abelheira que se situa em cerca de 5/6 turmas, permitindo assim, que todos os estabelecimentos de educação básica do concelho de Viana do Castelo trabalhem em regime normal, **propõe-se:** ➤A construção de um novo edifício para substituir a actual EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, com capacidade para acolher até 30 turmas do 2.º e 3.º ciclos, a que acresce um corpo de 10 salas de aula para o 1.º ciclo, destinado à substituição das inadequadas instalações da Escola do Carmo e ao reforço da oferta educativa ao nível do 1.º ciclo na área urbana em 1 sala. ➤Que o mesmo edifício adopte a designação de Escola Básica com 1.º, 2.º e 3.º ciclos. ➤Que não contrariando esta proposta a monitorização da Carta Educativa que está a ser efectuada pelo município e não comprometendo eventuais propostas de reajustamento, decorrentes da sua revisão geral em 2013, propõe-se se aprove esta proposta de alteração à Carta Educativa. (a) Maria Jose Guerreiro.". O Vereador Aristides Sousa referiu que, em seu entender, seria

necessário começar a trabalhar na revisão da Carta Educativa, uma vez que a situação e os pressupostos que existiam na data em que foi elaborada estão hoje alterados, designadamente porque foram cumpridas as metas fixadas para o 1º Ciclo, concordando todavia com a proposta de alteração agora apresentada. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em cumprimento do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) CONSTITUIÇÃO DOS LOTES PARA A AMA E**

APCVC:- LOTE A) - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Agosto de 2009, pela qual aprovou os termos de um protocolo, visando a construção de instalações destinadas à Associação dos Amigos do Autista e tendo sido já adquiridos os terrenos necessários à implantação do respectivo lote de terreno, foi deliberado, ao abrigo do disposto no artigo 7º, numero 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 555/99, constituir o mesmo da seguinte forma:- lote de terreno, a que foi atribuído o valor de € 430.000,00, com a área de 4.825,17 m², que fica a confrontar de Norte com Município de Viana do Castelo, de Sul com Município de Viana do Castelo, de Nascente com caminho público e de Poente com arruamento, sito no lugar de Rubins, freguesia de Meadela e é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a desanexar dos prédios que, respectivamente, lhes vão referidos: a) Parcela de terreno com a área de 2.054,02 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3514 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1418, ai registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição G20051006007. b) Parcela de terreno com a área de 1.478,60 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2400 e descrito na Conservatória do



Registo Predial sob o nº 1260, ai registado a favor do Municipio de Viana do Castelo pela inscrição AP 12 de 1992/08/31. c) Parcela de terreno com a área de 1.072,75 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 908 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3174, ai registado a favor do Municipio de Viana do Castelo pela inscrição AP 7 de 2005/09/01. d) Parcela de terreno com a área de 219,78 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3963-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3764, ai registado a favor do Municipio de Viana do Castelo pela inscrição AP 2877 de 2001/03/16. Mais foi deliberado, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proceder à doação do lote assim constituído a favor da Associação dos Amigos do Autista, com subordinação aos seguintes encargos e condições:- 1. O lote de terreno só poderá ser destinado à construção das instalações de que a referida Associação carece para o desenvolvimento dos seus fins estatutários. 2. A propriedade do lote de terreno reverterá para o Municipio de Viana do Castelo, com todas as benfeitorias entretanto realizadas, sem direito a indemnização, caso não seja dada ao lote de terreno a finalidade descrita ou em caso de encerramento das instalações ou extinção da Associação. **LOTE B) - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE VIANA DO CASTELO:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Agosto de 2009, pela qual aprovou os termos de um protocolo, visando a construção de instalações destinadas à Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo, e tendo já sido já adquiridos os terrenos necessários à implantação do respectivo lote de terreno, foi deliberado, ao abrigo do disposto no artigo 7º, numero 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 555/99, constituir o mesmo da seguinte forma:- lote de terreno a que foi atribuído o valor de €380.000,00, com a área de 3.540,32 m², que fica a confrontar de Norte com Municipio de

Viana do Castelo, de Sul e Poente com arruamento e de Nascente com caminho público, sito no lugar de Rubins, freguesia de Meadela e que é constituído pelas seguintes parcelas de terreno a desanexar dos prédios que, respectivamente, lhes vão referidos: a) Parcela de terreno com a área de 826,25 m², do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 908, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3174, ai registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição G20050901007. b) Parcela de terreno com a área de 1.620,43 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3963-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3764, ai registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição AP 2877 de 2001/03/16. c) Parcela de terreno com a área de 1.093,64 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3910-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3657, ai registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição AP 3884, de 2010/03/08. Mais foi deliberado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proceder à doação do lote assim constituído a favor da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo, com subordinação aos seguintes encargos e condições:- 1. O lote de terreno só poderá ser destinado à construção das instalações de que a referida Associação carece para o desenvolvimento dos seus fins estatutários. 2. A propriedade do lote de terreno reverterá para o Município de Viana do Castelo, com todas as benfeitorias entretanto realizadas, sem direito a indemnização, caso não seja dada ao lote de terreno a finalidade descrita ou em caso de encerramento das instalações ou extinção da Associação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06)**

PROTOSCOLOS COM JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - **PROTOSCOLOS DE**

COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2011 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Vila Fria	640	Trabalhos Saneamento
Montaria	1.500	Sede Grupo Etnográfico
Mujães	6.000	Muro Suporte - Monte da Padela
Portela Suzã	2.500	Limpeza Caminhos Monte
Outeiro	20.000	Arranjo Urbanístico - Parque Igreja
Serreleis	30.000	Arranjo Urbanístico - Parque - Sede Junta
Mazarefes	10.000	Conclusão Obras Ampliação Cemitério
S. Romão Neiva	20.000	Beneficiação Rua Caminho Santiago - 1ª fase
Vila Franca	3.000	Recuperação Antiga Escola Primária
Carreço	23.000	Rua João Nuno Lima
Freixieiro Soutelo	10.500	Substituição do Telhado da Sede da Junta Freguesia
Barroselas	18.000	Caminho Alternativo Neves
Montaria	10.000	Sanitários Lugar do Souto
Subportela	10.000	Arranjos Monte S. João
TOTAL	165.940	

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) ACORDO COMERCIAL COM A MOVIJOVEM:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"Acordo Comercial

Entre

MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, João Paulo Rebelo e pela Vogal da

Direcção, Alexandra Alvarez, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Primeira Outorgante

E

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 506 037 258, com sede no passeio das Mordomas da Romaria, 4904 - 877 Viana do Castelo, neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Segunda Outorgante

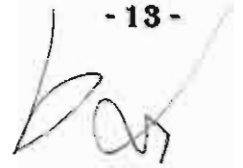
É celebrado o presente Acordo Comercial que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se à aquisição de um pacote de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) em reservas de alojamento.
2. O pacote de alojamento deverá ser adquirido e liquidado até trinta (30) dias após a assinatura deste Acordo, assistindo à **PRIMEIRA OUTORGANTE** o direito de recusar a marcação de reservas e a prestação de quaisquer serviços enquanto tal pagamento não for efectuado.
3. O pacote de alojamento poderá ser utilizado pelo **SEGUNDA OUTORGANTE** durante o ano de 2011.
4. Caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** não venha a utilizar o total do plafond adquirido até 31 de Dezembro de 2011, poderá acumular o saldo remanescente com o plafond adquirido para o ano seguinte, devendo em qualquer caso utilizá-lo até ao fim do prazo de dois anos, a contar da data do primeiro pagamento.

CLÁUSULA 2ª

1. As reservas de alojamento deverão ser efectuadas directamente pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o que lhe é atribuído, a título gratuito e durante todo o período de vigência deste Protocolo, um Cartão de Alberguista de Grupo, que lhe dará acesso a toda a Rede de Pousadas de Juventude.
2. A indicação de cada pessoa e/ou de cada grupo, por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE**, corresponde a uma reserva, que pode ser efectuada a todo o tempo, e cuja confirmação deve ocorrer até 5 (cinco) dias antes da data da respectiva entrada na Unidade de Alojamento.



3. As reservas e confirmações serão solicitadas unicamente pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, ou por outra entidade por si indicada, por escrito, para esse efeito.
4. As reservas serão efectuadas por escrito (carta, fax ou e-mail), para a Central de Reservas da **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou directamente na respectiva Unidade de Alojamento.
5. A confirmação das reservas está sujeita à disponibilidade da oferta das Unidades de Alojamento pretendidas.
6. Em caso de anulação de reservas, serão aplicadas as taxas de anulação em vigor na **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 3ª

O presente Acordo Comercial entra em vigor na data da sua assinatura e será válido até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado por igual período se não for denunciado por escrito por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

(a) José Maria Costa.". O Vereador Aristides Sousa concordou com a proposta mas sugeriu que fosse elaborado um Regulamento que definisse os critérios de acesso aos benefícios consagrados no mesmo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) RENOVAÇÃO PROTOCOLO FDTI - ESPAÇO**

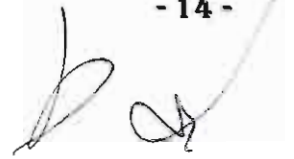
INTERNET - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ratificar a renovação do protocolo celebrado em 12 de Janeiro último, com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, que tem por objecto determinar as regras de gestão técnica e pedagógica do Espaço Internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo por parte da FDTI, e que tem um valor total de € 17.600 (dezassete mil e seiscientos euros). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09)**

“ÁGUAS DE MARÇO” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Pela Vereadora Maria

José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ÁGUAS DE MARÇO – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - No mês de Março comemora-se o despertar da natureza que, após um sono reparador de inverno, se enfeita com cores primaveris. Nesta época celebra-se a alegria, a vida e o início de um novo ciclo. Neste âmbito, são apresentadas as actividades elencadas, para as quais se propõe autorização de despesas até € 72.000,00:- >XV Colóquio Juvenil de Arte >Dia Internacional da Mulher >Comemoração do Carnaval; >Novo Ciclo de Música Contemporânea Vibe; >Dia da Poesia; >Exposições; >Viana Motor Show; >Carré dês Créateurs; e >1.º Festival da Voz, em Colombes. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10)**

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA SIRD, DE 15.10.2010:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA SIRD DE 15.10.2010 - Em reunião camarária de 15 de Novembro de 2010, foi deliberado atribuir à SIRD um subsídio no valor de € 9.734,00, destinado a obras de remodelação da sua sede. A Direcção da Associação vem agora solicitar que essa verba seja antes destinada à aquisição de equipamento áudio, por entender ser uma necessidade premente para o normal desenvolvimento das actividades artísticas que promovem. Assim, solicito que a referida verba seja destinada à aquisição deste material. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO**



CASTELO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO

NOTA JUSTIFICATIVA

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 Maio e legislação complementar, impendendo sobre as autarquias o dever de elaborar os respectivos regulamentos, com a observância dos critérios fixados no diploma acima mencionado.

Dando cumprimento a esse imperativo legal, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprovou, em Assembleia Municipal realizada em 27 de Dezembro de 1996, o Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo vigente, de acordo com os horários de funcionamento fixados pelo referido Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio.

Assim, apesar de o município de Viana do Castelo se encontrar já dotado de um regulamento sobre aquela matéria, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro, mormente no que respeita às disposições referentes aos horários das grandes superfícies comerciais, razão pela qual se considera aconselhável proceder à alteração de alguns artigos constantes do Regulamento actualmente em vigor.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, obedecendo a uma lógica de descentralização administrativa, ou seja, por ter um conhecimento mais aprofundado e assertivo da realidade deste concelho, visa adequar a nova regulamentação sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, às necessidades e vivências locais, mormente à valoração do pequeno comércio local, de forma a manter a sua consolidação, eventual fortalecimento e o mínimo de desequilíbrio de forças entre estes e as grandes superfícies comerciais, tudo, num espírito de parceria e colaboração entre o interesse público e os direitos inalienáveis dos trabalhadores e consumidores.

O estabelecimento destes horários pressupõe, a salvaguarda da qualidade de vida dos munícipes e a não colocação em causa do normal funcionamento das grandes superfícies comerciais ao não atingir a liberdade de iniciativa económica privada, enquanto direito fundamental constitucionalmente protegido (n.º 1 do art.º 61.º), na medida em que se pretende conjugar os interesses dos consumidores e dos trabalhadores quanto à organização dos horários de trabalho, aos direitos à saúde e vida familiar e social, e portanto, a ter horários de trabalhos dignos que lhe permitam conciliar a vida profissional com a vida familiar. Sendo estes a parte mais fraca da relação laboral, importa que o Município garanta condições para que estes possam usufruir de um tempo de lazer condigno na companhia da família, num período em que a maior parte das infraestruturas de apoio familiar, nomeadamente creches, infantários e ATL's, se encontram encerradas.

Foram ouvidos e consultados os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores bem como as Juntas de freguesia onde os estabelecimentos se situam e a opinião generalizado foi no sentido do encerramento ao domingo, com autorização de funcionamento limitado a 8 domingos por ano a vigorar de Novembro a Dezembro.

As razões aduzidas prendem-se, para além de garantir um maior equilíbrio entre as diferentes tipologias de comércio sem descuar o interesse dos consumidores, com a garantia da qualidade de vida dos cidadãos os quais poderão melhor conciliar o seu trabalho com o dia de descanso privilegiando o convívio familiar, as oportunidades de desfrutar de acontecimentos culturais e desportivos e poder dedicar um período da sua semana exclusivamente ao convívio e ao lazer, garantindo uma melhor qualidade de vida e a protecção de princípios basilares de funcionamento de uma sociedade que se quer equilibrada, harmoniosa, promovendo a união dos seus núcleos base – a família – para um desenvolvimento social e económico.

Termos em que, os horários de funcionamento dos estabelecimentos praticados até então encontram-se totalmente adequados à realidade local, sem descuar a procura de harmonização entre os interesses dos cidadãos e a necessidade de assegurar a ordem pública. Pelo que, pretende assim esta Autarquia manter tais horários em vigor, conforme constam do presente regulamento, por considerar que estes são os que melhor interpretam a



realidade local e integram o objectivo municipal de garantir a harmonização dos diferentes interesses - económicos, sociais e culturais – de forma a melhor garantir a qualidade de vida dos cidadãos e os objectivos económicos essenciais ao desenvolvimento da comunidade.

Em cumprimento do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e alínea a) do nº 2 do artigo 53º e pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, alterado pelos Decreto-Leis nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro e 111/2010, de 15 de Outubro.

ARTIGO 1º.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 6.º, do Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 1º

Objecto

1. A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os nºs 1 a 4 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, e 111/2010, de 15 de Outubro, rege-se pelo presente Regulamento.
2. Excluem-se do regime geral de funcionamento do presente diploma as grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua.
3. Entende-se por grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, os estabelecimentos com uma área de venda superior a 2 000m².
4. Para efeitos do número anterior, entende-se por área de venda, toda a área destinada à venda onde os compradores têm acesso e os produtos se encontram expostos e disponíveis para entrega imediata

Artigo 2º

Regime geral de funcionamento

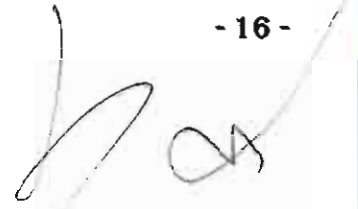
1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, para os mesmos, períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 horas, de todos os dias da semana.
2. Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bars* e *self-services* poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.
3. As "lojas de conveniência" poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.
4. Os clubes, *cabarets*, *boites*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.
5. Exceptuam-se dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou náuticos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente.
6. Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, por cada uma delas, o período de funcionamento estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas

Artigo 4.º
Audição de entidades

1. Para alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2.º, ouvir-se-ão, com carácter consultivo, sem prejuízo de serem consultadas outras que se entendam por conveniente, as seguintes entidades:
 - a) As associações representativas dos consumidores em geral;
 - b) As associações sindicais;
 - c) Associações patronais do sector que representem os interesses da pessoa singular ou colectiva do titular da empresa requerente;
 - d) A entidade policial da área do estabelecimento;
 - e) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa;
2. Considera-se como parecer favorável a falta de pronúncia no prazo de dez dias.

Artigo 6º
Coimas

1. As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima:
 - a) De 150 € a 450 € para pessoas singulares e de 450 € a 1.500 € para pessoas colectivas a infracção do disposto no n.º 2 do artigo 5º;



- b) De 250 € a 3.740 € para pessoas singulares e de 2.500 € a 25.000 € para pessoas colectivas o funcionamento de estabelecimentos fora do horário estabelecido.
2. (revogado).
 3. A tentativa e negligência são puníveis.
 4. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada.
 5. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal da área em que se situa o estabelecimento.
 6. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a 3 meses e não superior a dois anos."

ARTIGO 2º.

ADITAMENTO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO

É aditado ao Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo o Artigo 2.º-A, com a seguinte redacção:

"Artigo 2. - A

Horário de funcionamento das grandes superfícies

1. O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o seguinte horário:
 - a) De 1 de Janeiro a 31 de Outubro:
 - Entre as 6 e as 24 horas, de segunda-feira a sábado;
 - Entre as 8 e as 13 horas, aos domingos e feriados
 - b) Durante os restantes meses do ano, entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana.
2. No caso de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento previsto e estatuído no n.º 1, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o disposto no n.º anterior."

ARTIGO 3º

NORMA REVOGATÓRIA

É revogado o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, aprovado pela Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 1996.

ARTIGO 4.º
REPUBLICAÇÃO

É republicado no anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, com a redacção actual.

ARTIGO 5.º
ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

ANEXO

**REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

Artigo 1º
Objecto

1. A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os nºs 1 a 4 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, e 111/2010, de 15 de Outubro, rege-se pelo presente Regulamento.
2. Excluem-se do regime geral de funcionamento do presente diploma as grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua.
3. Entende-se por grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, os estabelecimentos com uma área de venda superior a 2.000m².



4. Para efeitos do número anterior, entende-se por área de venda, toda a área destinada à venda onde os compradores têm acesso e os produtos se encontram expostos e disponíveis para entrega imediata

Artigo 2º

Regime geral de funcionamento

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, para os mesmos, períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 horas, de todos os dias da semana.
2. Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bars* e *self-services* poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.
3. As "lojas de conveniência" poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.
4. Os clubes, *cabarets*, *boites*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.
5. Exceptuam-se dos limites fixados nos nºs 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou náuticos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente.
6. Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, por cada uma delas, o período de funcionamento estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas.

Artigo 2º-A

Horário de funcionamento das grandes superfícies

1. O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o seguinte horário:
 - a) De 1 de Janeiro a 31 de Outubro:
 - Entre as 6 e as 24 horas, de segunda-feira a sábado;
 - Entre as 8 e as 13 horas, aos domingos e feriados
 - b) Durante os restantes meses do ano, entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana.
2. No caso de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento previsto e estatuído no nº 1, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o disposto no número anterior.

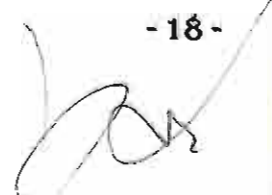
Artigo 3º
Regime excepcional

1. A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento, devidamente fundamentado, do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao Turismo o justifiquem;
 - b) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
 - c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.
2. A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição.
3. A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados no artigo anterior, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos administrados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.
4. No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores quer os interesses das actividades económicas envolvidas.

Artigo 4.º
Audição de entidades

1. Para alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2.º, ouvir-se-ão, com carácter consultivo, sem prejuízo de serem consultadas outras que se entendam por conveniente, as seguintes entidades:
 - a) As associações representativas dos consumidores em geral;
 - b) As associações sindicais;
 - c) Associações patronais do sector que representem os interesses da pessoa singular ou colectiva do titular da empresa requerente;
 - d) A entidade policial da área do estabelecimento;
 - e) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa;
2. Considera-se como parecer favorável a falta de pronúncia no prazo de dez dias.

Artigo 5º
Mapa de horário



1. O mapa de horário de funcionamento referido no artº 5º do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio, consta de impresso próprio, de acordo com o modelo anexo a este regulamento.
2. Os impressos devem estar afixados em lugar e local bem visíveis do exterior do estabelecimento.
3. Tratando-se de estabelecimento dispondo de secções diferenciadas, com períodos de funcionamento não coincidentes, o disposto no número 1 deverá ser observado com referência a cada secção.

Artigo 6º Coimas

1. As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima:
 - a) De 150 € a 450 € para pessoas singulares e de 450 € a 1.500 € para pessoas colectivas a infracção do disposto no nº 2 do artigo 5º;
 - b) De 250 € a 3.740 € para pessoas singulares e de 2.500 € a 25.000 € para pessoas colectivas o funcionamento de estabelecimentos fora do horário estabelecido.
2. *(revogado)*.
3. A tentativa e negligência são puníveis.
4. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada.
5. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal da área em que se situa o estabelecimento.
6. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a 3 meses e não superior a dois anos.

Artigo 7. Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação e substitui o Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal na sessão realizada no dia 22 de Junho de 1990 e publicada por edital de 25 do mesmo mês de Junho.

(a) José Maria Costa.". O Presidente da Câmara esclareceu a motivação que presidiu à proposta agora apresentada, tendo o Vereador Carvalho Martins dito que para ser coerente

com o princípio enunciado teria de determinar o encerramento de todos os estabelecimentos aos Domingos. O Vereador Aristides Sousa referiu que no concelho temos apenas uma unidade comercial que será abrangida pelas novas regras, considerando que tal viola o princípio de equidade e da justiça, adiantando que, em sua opinião se deveria possibilitar a abertura aos Domingos de tarde. Mais acrescentou que não considera que esteja demonstrado que o encerramento das grandes superfícies comerciais ao Domingo seja benéfico para a população e para o comércio local, podendo até ser contraproducente. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as transcritas alterações ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(12) PROCESSO DISCIPLINAR:-** Foi presente o processo disciplinar instaurado a Luis Filipe Rodrigues Lima de Carvalho, Assistente Operacional do quadro do pessoal desta Câmara Municipal, a prestar serviço na Divisão da Rede Viária, acompanhado do relatório final que seguidamente se transcreve: "**Relatório Final** - 1. Por despacho de seis de Dezembro de dois mil e dez, foi determinada a instauração de processo disciplinar contra LUÍS FILIPE RODRIGUES LIMA DE CARVALHO, Assistente Operacional a prestar funções na Divisão da Rede Viária, com domicílio em São João d' Arga, 419, Valverde, neste Concelho, por factos praticados no exercício das suas funções de Assistente Operacional na Divisão da Rede Viária do Departamento de Conservação e Valorização do Património da Câmara

Municipal de Viana do Castelo. 2. Através do despacho de quatro de Janeiro de dois mil e onze, fui nomeada como Instrutora do presente Processo Disciplinar. Tendo iniciada a instrução do mesmo em cinco de Janeiro de dois mil e onze, procedi à comunicação da abertura da instrução ao arguido, à participante e ao Vereador Engenheiro Vítor Manuel de Castro Lemos, à audição da participante, arguido, testemunha e à junção aos autos do certificado de registo disciplinar do arguido, nos termos do estatuído no artigo 42.º, n.º 1, “in fine” do do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas publicado através da Lei n.º 58/2008, de 09/07. Concluída a instrução, apurou-se que o comportamento do arguido LUÍS FILIPE RODRIGUES LIMA DE CARVALHO, violou os deveres gerais de isenção e obediência estipulados e definidos no artigo 3.º, n.º 2, alíneas b) e f) do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, a que se encontra obrigado no exercício das suas funções de Assistente Operacional na Divisão da Rede Viária do Departamento da Conservação e Valorização do Património da Câmara Municipal de Viana do Castelo, porquanto: I – FACTOS PROVADOS: - 1. A Junta de Freguesia de Subportela requereu mediante ofício com a referência 55/2010, de 28/09/2010, à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a cedência de camiões para transporte de terra vegetal de Darque para Subportela. 2. Na sequência de tal pedido, a Chefe da Divisão da Rede Viária, Engenheira Maria da Cruz Ramos, ora, aqui, participante solicitou ao seu Encarregado Operacional Sérgio Manuel Alves de Oliveira Moreira no dia 29 de Setembro de 2010 por volta da hora do almoço para escalar dois veículos de carga pesada pertencentes à frota automóvel da Câmara Municipal e dois Assistentes Operacionais para responder ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia de Subportela. 3. Naquele momento apenas se encontrava disponível o veículo de carga pesada da marca Volvo, modelo N7, com a matrícula RS – 86 – 11, pelo que foi de imediato pelo referido Encarregado Operacional afecto ao cumprimento do serviço, bem como o arguido para o efectuar durante o período de trabalho da tarde. 4. Por volta das

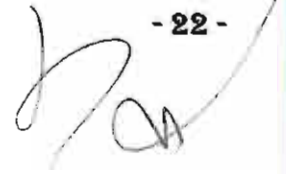
15h00, atendendo à disponibilidade das funções inerentes à própria Divisão, o mencionado Encarregado Operacional escalou o veículo de carga pesada da marca Volvo, modelo FL10, com a matrícula 70 - 42 - EH e designou o Assistente Operacional Augusto Dias Novo para o conduzir. 5. Findo o período normal de trabalho, no recolher dos veículos, o Encarregado Operacional estranhou o facto do Assistente Operacional Augusto Dias Novo em menos tempo ter efectuado duas cargas de terra vegetal, enquanto o arguido durante todo o período de trabalho da tarde apenas efectuou três cargas. 6. Perante a desconfiança, o mencionado Encarregado Operacional comunicou verbalmente à sua Superior Hierárquica o sucedido. 7. Nesse mesmo dia, a superior Hierárquica deu ordens verbais ao Encarregado Operacional para solicitar ao Presidente da Junta de Freguesia de Subportela para verificar no local de descarga o número de cargas que haviam sido depositadas e para que arguido e o outro trabalhador registassem a hora a que iniciavam cada um dos percursos das cargas, a partir de Darque. 8. No dia seguinte, 30 de Setembro de 2010, o Encarregado Operacional ordenou ao arguido e ao Assistente Operacional Augusto Dias Novo que procedessem ao registo do percurso das cargas que efectuassem a partir de Darque. 9. No fim do expediente o arguido e o outro trabalhador entregaram os referidos registos ao Encarregado Operacional. 10. O Encarregado Operacional procedeu de imediato à entrega dos ditos registos à sua Superior Hierárquica, reunindo de seguida com a mesma para os analisarem, tendo apurado que o arguido efectuou mais cargas durante o mesmo período da tarde do que no dia anterior. 11. Na decorrência dessa constatação, a Superior Hierárquica deu ordens verbais ao Encarregado Operacional para tirar cópias do tacógrafo referentes aos dias 29 e 30 de Setembro de 2010 do veículo de carga pesada conduzido pelo arguido. 12. Os discos do tacógrafo foram analisados mais tarde pela Superior Hierárquica e pelo Encarregado Operacional, tendo verificado que no dia 29 de Setembro de 2010 ocorreram várias viagens. 13. Por ofício com a referência 60/2010, de 29 de Setembro de 2010, o Presidente da Junta

de Freguesia de Subportela, informou que o transporte de terra vegetal de Darque para Subportela no dia 29 de Setembro de 2010 efectuado pelo camião 70-42-EH foi de duas cargas e pelo camião RS-86-11 foi de três cargas. 14. Através de pedido de informação por escrito, datado de 12 de Outubro de 2010, a Superior Hierárquica solicitou ao Encarregado Operacional perante a circunstância do veículo com a matrícula RS-86-11 ter efectuado cinco cargas de terra vegetal e no local de destino apenas terem sido depositadas duas cargas que lhe esclarece-se:- > qual o funcionário que conduzia essa viatura no dia 29 de Setembro; > onde é que foram colocadas as referidas cargas de terra; > que ordem foi dada quanto à localização da descarga. 15. O Encarregado Operacional respondeu na mesma folha onde recebeu a ordem relativamente ao primeiro e terceiro pedido de informação, no dia 12 de Outubro de 2010, que o funcionário que conduziu a viatura RS - 86 -11 foi o arguido e que atempadamente lhe deu instruções para que no supra citado dia, a partir das 13h00 procedesse a cargas de terra vegetal em Darque e para as depositar no Penegudo (Monte de São João), na freguesia de Subportela. 16. Em dia que não se pode precisar o Encarregado solicitou ao arguido que lhe respondesse ao segundo pedido de informação. 17. O arguido respondeu por escrito no dia 18 de Outubro de 2010 que levou duas cargas a uma senhora de Vila Franca que tratou da sua falecida mãe quando lhe deu o A.V.C. até à sua morte. 18. Em data que não se conseguiu apurar as informações foram entregues à Superior Hierárquica. 19. No dia oito de Novembro de 2010 a Superior Hierárquica participou a prática do ilícito disciplinar ao seu Superior Hierárquico, o Director do Departamento de Conservação e Valorização do Património da Câmara Municipal de Viana do Castelo. 20. Em dez de Novembro de 2010 o Director de Departamento remeteu a participação ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo. 21. O Presidente da Câmara determinou em seis de Dezembro de 2010 que o processo disciplinar fosse instaurado. 22. A terra vegetal pertencia a um empreiteiro que a oferecia a quem o solicitasse. 23. O arguido tinha consciência que a

sua conduta poderia constituir a violação de deveres gerais inerentes às funções que desempenha, mas que se tratava de um pedido perpetrado por uma pessoa pela qual tem muita estima, encontrando-se, no entanto, muito arrependido da sua conduta. 24. O arguido presta funções na Câmara Municipal de Viana do Castelo desde 16 de Junho de 1989. 25. Nunca lhe foi instaurado nenhum processo disciplinar. 26. Do seu processo individual consta uma proposta de louvor do Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de 12 de Julho de 1990. II – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: - Os factos supra descritos e praticados pelo arguido consubstanciam a prática de uma infracção disciplinar, nomeadamente a violação dos deveres de isenção e de obediência tipificados nos artigos 3.º, n.º 2, alíneas b) e f) do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, na medida em que ocorreu uma vantagem indirecta para terceiro das funções exercidas pelo arguido, bem como um desrespeito e incumprimento das ordens do seu legítimo Superior Hierárquico, dada em objecto de serviço e com a forma legal. Sendo que tal violação constitui uma infracção disciplinar nos termos do prescrito no artigo 3.º, n.º 1 do citado Diploma. Realce-se que a conduta perpetrada pelo arguido se encontra padronizada no artigo 17.º, alínea n) do mencionado Normativo Legal, integrando-se nos comportamentos executados com grave negligência ou com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais e às condutas que atentem gravemente contra a dignidade e o prestígio da função. Com efeito, o citado cotejo normativo, dispõe que *“Usem ou permitem que outrem use ou se sirva de quaisquer bens pertencentes aos órgãos ou serviços, cuja posse ou utilização lhes esteja confiada, para fim diferente daquele a que se destinam”*. O comportamento reflectido no enunciado fáctico atenta gravemente contra a dignidade e o prestígio da função que o arguido desempenha, e atém-se inegavelmente no regime previsto no mencionado Dispositivo Legal, sendo de salientar que a moldura legal taxativamente prevista para este tipo de infracção disciplinar é a pena disciplinar de suspensão. O arguido agiu voluntária e

conscientemente, sabendo que a sua conduta constituía uma infracção disciplinar. Por outro lado, a factualidade descrita subsume-se na previsão da norma contida no artigo 376.º, n.º 1 do Código Penal, constituindo a prática de um crime de peculato de uso, na medida em que os elementos típicos objectivos se encontram preenchidos. No entanto, a norma contida no artigo 6.º, n.º 2 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas preceitua que *“Prescreve igualmente quando, conhecida a infracção por qualquer superior hierárquico, não seja instaurado o competente procedimento disciplinar no prazo de 30 dias.”*. A *ratio legis* desta norma reside, desde logo do facto de, conhecida a violação do dever funcional pelo Superior Hierárquico, deixa de haver qualquer justificação para a inércia do titular da acção disciplinar. No presente processo verificou-se que a superior hierárquica teve suspeitas de que eventualmente poderia ter ocorrido a violação de deveres gerais no dia 29 de Setembro 2010, tendo tomado conhecimento de que efectivamente houve infracção disciplinar e de quem a havia praticado depois do dia 18 de Outubro de 2010, atendendo à data em que o arguido confessou os factos, torna-se em absoluto imperativo no sentido de que, a partir dessa altura começou a correr o prazo de prescrição de 30 dias úteis estabelecido, em virtude de não se poder precisar a data em que a Superior Hierárquica recepcionou a confissão do arguido por escrito. Acrescente-se que atendendo ao facto da Superior Hierárquica ter participado a prática da infracção disciplinar no dia oito de Novembro de 2010 e do despacho a determinar a instauração do processo disciplinar datar de seis de Dezembro de 2010, verifica-se que o prazo de 30 dias úteis para instaurar o procedimento disciplinar se encontra ultrapassado, tendo ocorrido a prescrição do presente procedimento disciplinar. Com efeito, de acordo com a posição perfilhada pelo Supremo Tribunal Administrativo in Acórdão de 29/03/2006, processo n.º 144/05, *“(II) O preceito alude a falta e não a factos, querendo significar que só o conhecimento dos factos e circunstâncias de que se rodeiam, susceptíveis de lhe conferir relevância jurídico disciplinar,*

releva para efeito da indicada prescrição." A prescrição consiste na perda de um direito pelo seu não exercício durante determinado prazo fixado na lei para o exercitar. Assim, o decurso de tempo tem, desde logo, o efeito do distanciamento em relação aos factos, seu alcance e significado, em virtude de, se a acção disciplinar não for instaurada dentro do prazo estabelecido, tem como consequência que a ilicitude do facto praticado pelo arguido esmoreça e perda a actualidade. Ora, a prescrição é de conhecimento officioso e determina, desde logo, o arquivamento do presente processo disciplinar. III - PROPOSTA DA DECISÃO: - Tendo-se verificado a prescrição do presente processo disciplinar em virtude do mesmo não ter sido instaurado no prazo de 30 dias úteis após o conhecimento da infracção disciplinar, propõe-se nos termos do estatuído no artigo 48.º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o arquivamento do presente processo disciplinar. Propõe-se, ainda, nos termos do estipulado no artigo 242.º, n.º 1, alínea b) do Código de Processo Penal, se faça comunicação ao Digno Magistrado do Ministério Público da existência da infracção praticada que constitui simultaneamente crime, enviando-se os respectivos elementos de prova (certidão do presente processo). (a) Carla Cerqueira". Concluída a análise e discussão do Relatório, a Câmara Municipal deliberou nos termos do estatuído no artigo 48.º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, o arquivamento do presente processo disciplinar, uma vez que se verificou a prescrição do mesmo em virtude de não ter sido instaurado no prazo de 30 dias úteis após o conhecimento da infracção disciplinar. Mais foi deliberado nos termos do estipulado no artigo 242.º, n.º 1, alínea b) do Código de Processo Penal, se faça comunicação ao Digno Magistrado do Ministério Público da existência da infracção praticada que constitui simultaneamente crime, enviando-se os respectivos elementos de prova. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO GUIMARÃES:-**



Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Mário Guimarães. **(13) 3º**

SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - APRH:- Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"Proposta - A gestão dos Recursos Hídricos tem, actualmente, um especial interesse e importância, com consequências a nível ambiental, social e económico. Importa, assim, que sejam analisadas questões como os Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica, Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, Planos de Gestão dos Estuários e a Directiva da água. A APRH- Núcleo Regional do Norte, com o objectivo de promover a discussão em torno desta temática bem como a partilha de conhecimentos e experiências, vai organizar o " 3º Seminário sobre Gestão de Bacias Hidrográficas – "Os Estuários" nos próximos dias 2 e 3 de Junho de 2011, no Auditório do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Pelo interesse e actualidade dos temas em debate na procura de novas e mais eficientes estratégias, venho propor que seja atribuído um subsídio no valor de 500 € (quinhentos euros) à APRH- Núcleo Regional do Norte para apoiar a organização do referido encontro. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(14)**

TOLERÂNCIA DE PONTO NO CARNAVAL:- A Câmara Municipal, e à semelhança

do despacho governamental, e concernente aos funcionários e agentes do Estado, deliberou conceder aos seus trabalhadores, incluindo os dos Serviços Municipalizados, tolerância de ponto no dia 8 de Março (Terça-Feira de Carnaval), mas com ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento o Cemitério Municipal, nas condições que já vêm sendo habituais. Seguidamente, foi ainda deliberado que, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os

dirigentes máximos dos serviços promovam a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles dias, em dia ou dias a fixar oportunamente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(15) CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO EM**

EDIFÍCIOS ESCOLARES:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO EM EDIFÍCIOS ESCOLARES - A Câmara Municipal tem implementado com a colaboração das Juntas de Freguesia uma política de conservação/manutenção e beneficiação dos edifícios escolares (Escolas e Jardins de Infância), autorizando-as à realização de pequenas intervenções através da atribuição de uma dotação específica para tal fim, consubstanciada no estabelecimento de um Protocolo. Importando criar as melhores condições para o desenvolvimento do processo educativo e decorrente da avaliação feita conjuntamente pelos serviços da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, torna-se necessário proceder à execução de algumas beneficiações em edifícios escolares identificados no quadro anexo. Tendo por base a colaboração que nesta matéria vem sendo desenvolvida, proponho sejam atribuídos às Juntas de Freguesia, mediante protocolo, os apoios financeiros indispensáveis a que se referem o quadro.

JUNTA FREGUESIA	DESCRIÇÃO OBRA	VERBA
Outeiro	Trabalhos de electricidade e pichelaria na escola do 1.º CEB	€ 1.952,40
Vila Mou	Reparação do sistema eléctrico e colocação de emissores térmicos	€ 1.566,14
Vila Punhe	Colocação de estores em salas de aulas na escola EB1 de Vila de Punhe	€ 5.571,94

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins,

Ana Palhares e Aristides Sousa. **(16) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES	
02		Câmara Municipal				
0201		Presidência				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010107	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença	70000,00	0,00	4000,00	66000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020210	Transportes				
	02021009	Outros	100,00	1000,00	0,00	1100,00
	04	Transferências Correntes				
	0405	Administração Local				
	040501	Contínente				
	04050102	Freguesias				
	0405010208	Outros	753636,47	0,00	0,00	753636,47
0202		Departamento De Administração Geral				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020220	Outros Trabalhos Especializados	50000,00	70000,00	0,00	120000,00
	020225	Outros Serviços	82000,00	10000,00	0,00	92000,00
0203		Depart. De Conservação E Valorização Do Património				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020201	Encargos De Instalações				
	02020101	Electricidade	1953600,00	0,00	59000,00	1894600,00
	020225	Outros Serviços	486000,00	40000,00	0,00	526000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070101	Terrenos	1000,00	59000,00	0,00	60000,00
	070104	Construções Diversas				
	07010409	Sinalização E Transito	91000,00	40000,00	0,00	131000,00
	0703	Bens De Domínio Público				
	070303	Outras Construções E Infra-Estruturas				
	07030308	Viação Rural				
	0703030802	Rede Viária Municipal - Obras	860000,00	10000,00	0,00	870000,00
0204		Departamento De Dinamização Cultural				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010107	Pessoal Em Regime De Tarefa Ou Avença	5000,00	4000,00	0,00	9000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020220	Outros Trabalhos Especializados	223500,00	0,00	70000,00	153500,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070110	Equipamento Básico				
	07011002	Outro	216000,00	0,00	5000,00	211000,00
	070112	Artigos E Objectos De Valor	10000,00	5000,00	0,00	15000,00
0205		Departamento De Educação E Qualidade De Vida				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020220	Outros Trabalhos Especializados	374000,00	2000,00	0,00	376000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070101	Terrenos	52000,00	0,00	19000,00	33000,00
	070103	Edifícios				
	07010305	Escolas	1835921,00	0,00	0,00	1835921,00
0207		Departamento De Obras Publicas				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020220	Outros Trabalhos Especializados	1000,00	6000,00	0,00	7000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070101	Terrenos	80000,00	0,00	40000,00	40000,00
	0703	Bens De Domínio Público				
	070303	Outras Construções E Infra-Estruturas				
	07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	1395199,00	0,00	50000,00	1345199,00
			8.539.956,47	247.000,00	247.000,00	8.539.956,47
				133.000,00	133.000,00	
				114.000,00	114.000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(17) PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO**

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

(UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO**

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS (UNIDADES

ORGANICAS FLEXIVEIS) - Decorrente dos pressupostos a que alude o Despacho

PR 02/2011, datado de hoje (em anexo), proponho que o Regulamento da

Organização dos Serviços Municipais (Unidades Orgânicas Flexíveis) publicado

no Diário da República, 2ª Série, nº 5, 7 de Janeiro de 2011 reflecta as seguintes

alterações:-

1 - O artigo 114º seja suprimido;

**artigo 114º
(suprimido)**

2 - Que os seus artigos 112º e 113º passem a ter a seguinte redacção:

Artigo 112º

Estrutura da Divisão de Licenciamento de Obras

A Divisão de Licenciamento de Obras integra as seguintes subunidades orgânicas:

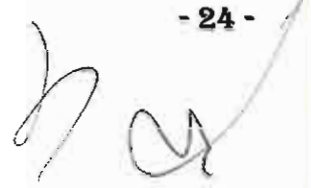
- a) Secção de Licenciamento de Obras;
- b) Secção de Atendimento e Comunicação.

Artigo 113º

Secção de Licenciamento de Obras (subunidade orgânica)

À Secção de Licenciamento de Obras compete:

- a) Assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas aos processos de licenciamento, autorização, comunicação prévia e informação prévia de edificação, licenciamento, autorização, comunicação prévia e informação prévia de edificação, loteamento, urbanização e utilização de unidades funcionais destinadas a habitação, indústria, comércio, prestação de serviços, restauração, bebidas, empreendimentos turísticos, espectáculos e divertimentos públicos, incluindo



recintos desportivos, armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e conjuntos comerciais, infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, explorações de bovinos, aviários, pocilgas e, em geral, tudo o que não caiba no conceito de "habitação".

- b) Assegurar todas as restantes tarefas inerentes aos processos referidos, quanto à emissão de certidões, cópias simples, reclamações, averbamentos, ocupações da via pública e demais procedimentos administrativos associados.

Artigo 115º

Secção de Atendimento e Comunicação (subunidade orgânica)

À Secção de Atendimento e Comunicação compete:

- a) O atendimento aos requerentes na fase de recepção de todos os documentos, verificação dos elementos entregues, respectivo registo na aplicação informática;
- b) Atribuição de número ao processo, seu capeamento, numeração, organização e pesquisa de antecedentes existentes;
- c) Emissão de guias de receita para emissão de alvarás e outros pedidos sujeitos a pagamento de taxa municipal;
- d) Atendimento aos requerentes para informação relativa aos processos, pesquisas de processos existentes, fornecimento de cartografia, fotocópias simples e emissão de guias de receita para licenças de utilização, certidões e aditamentos;
- e) Emissão de alvarás de licença e autorização de todas as operações urbanísticas do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente, de construção, loteamentos, obras de urbanização e utilização e envio de dados estatísticos ao INE."

e DESPACHO PR Nº 2/2011 - Determina o artº 8º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, que é competência do presidente da Câmara Municipal a criação, alteração de extinção de subunidades orgânicas. No uso dessa competência própria, e tendo como pressuposto os factos que vão descritos infra, determino:- 1. A Divisão de Licenciamento de Obras integra actualmente 3 subunidades orgânicas, a saber: secção de licenciamento habitacional; secção de licenciamento de actividades económicas; secção de atendimento e comunicação; 2. A distribuição dos requerimentos apresentados pelas duas Secções (SLH/SLAE), de licenciamento habitacional ou de actividades económicas respectivamente, deixou de dar a resposta desejada no âmbito do processo de modernização administração e desmaterialização processual que se encontra em avançada fase de implementação; 3. A variação diária

do número de requerimentos para cada uma das secções, é de tal forma dinâmica, que tem dificultado a afectação de recursos humanos a cada uma das secções, não se garantindo, assim, os mesmos níveis de resposta. 4. A desmaterialização e implementação da tramitação digital - work-flow - tem evidenciado a necessidade de novas respostas - relativamente ao antigo modelo analógico - quer quantitativas, quer qualitativas, na materialização de todas as tarefas a executar. 5. No sentido de uma melhor optimização e qualidade dos serviços a prestar, pretende-se evoluir da atribuição das tarefas por grupo, para a atribuição de tarefas individuais, permitindo, não só atingir resultados mais satisfatórios de desempenho colectivo, como, também, alcançar uma mais justa avaliação individual; 6. Assim, o projecto de modernização administrativa, com a fusão das SLH/SLAE, numa só unidade orgânica, recebe mais um contributo para a sua consolidação, dando, por sua vez, mais um passo na qualidade dos serviços prestados diariamente pelo Município; Nestes termos, a estrutura da Divisão de Licenciamento de Obras passará a comportar apenas duas subunidades orgânicas: a Secção de Atendimento de Comunicações-SAC, coordenada pela Coordenadora Técnica Hermínia Esteves; e a Secção de Licenciamento de Obras-SLO, coordenada pela Coordenadora Técnica Cândida Melo. Esta alteração à estrutura flexível surte efeitos a partir do dia 22 de Fevereiro. Proceda-se à alteração do Regulamento Orgânico do Município de Viana do Castelo em conformidade, remetendo-se à próxima reunião do executivo camarário. Deste despacho dê-se conhecimento aos interessados. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal face ao teor dos documentos atrás transcritos deliberou alterar o Regulamento da Organização dos

Serviços Municipais aprovado na reunião camarária de 27 de Dezembro último, passando na parte que interessa a constar da seguinte forma:-

**"REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Câmara Municipal de Viana do Castelo**

**CAPÍTULO I
Unidades Orgânicas Flexíveis**

(...)

**SECÇÃO V
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE**

(...)

**SUBSECÇÃO I
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS**

(...)

Artigo 112º

Estrutura da Divisão de Licenciamento de Obras

A Divisão de Licenciamento de Obras integra as seguintes subunidades orgânicas:

- a) Secção de Licenciamento de Obras;
- b) Secção de Atendimento e Comunicação.

Artigo 113º

Secção de Licenciamento de Obras (subunidade orgânica)

À Secção de Licenciamento de Obras compete:

- a) Assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas aos processos de licenciamento, autorização, comunicação prévia e informação prévia de edificação, licenciamento, autorização, comunicação prévia e informação prévia de edificação, loteamento, urbanização e utilização de unidades funcionais destinadas a habitação, indústria, comércio, prestação de serviços, restauração, bebidas, empreendimentos turísticos, espectáculos e divertimentos públicos, incluindo recintos desportivos, armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e conjuntos comerciais, infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, explorações de bovinos, aviários, pocilgas e, em geral, tudo o que não caiba no conceito de "habitação".
- b) Assegurar todas as restantes tarefas inerentes aos processos referidos, quanto à emissão de certidões, cópias simples, reclamações, averbamentos, ocupações da via pública e demais procedimentos administrativos associados.

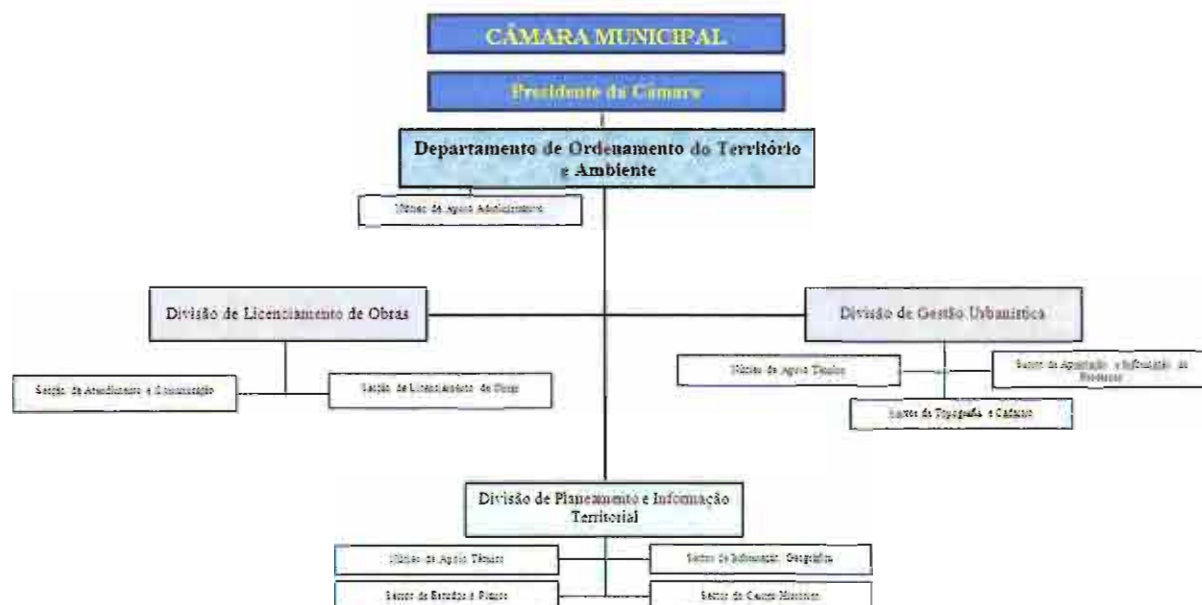
Artigo 114º

Secção de Licenciamento Habitacional (subunidade orgânica)

(suprimido).

ANEXO I ORGANIGRAMA

(...)



Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins e Ana Palhares e a abstenção do Vereador Aristides Sousa pelo facto de não ter recebido a correspondente documentação antecipadamente. **(18) EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE “PROLONGAMENTO PARA SUL DO RESTABELECIMENTO DE ACESSO À P.I DE ALVARÃES - 2ª FASE”:-** A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artº 64º, nº 7 al. c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 10º, 14º e 15º do Código das Expropriações, solicitar a sua Excelência o Ministro da Tutela a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das parcelas adiante identificadas, necessárias à obra de “Prolongamento para Sul do Restabelecimento de Acesso à P.I de Alvarães - 2ª Fase”:- **1. Causa de utilidade pública fundamentada:** - O prolongamento do acesso em questão torna-se necessário para

permitir maior segurança e comodidade aos respectivos utentes; **2. Identificação dos bens a expropriar e respectivos interessados:**

PARCELA	PROPRIETÁRIO/MORADA	ARTIGO MATRICIAL	NÚMERO CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL	ÁREA A EXPROPRIAR
101	Angelina Deus Oliveira Mendes Rua dos Cruzeiros, 1508 - Alvarães	Rústico-2133	Ficha nº 1593	321 m ²
102	Dani Araujo Barbosa/Edith Rua Barbosa Rua da Igreja, 204 - Alvarães	Rústico-15	Ficha nº 2200	32 m ²
103	Maria Lúcia Martins Barreiro Rua da Costeira, 41 - Alvarães	Rústico-2134	Ficha nº 1562	400 m ²
104	Jose Manuel Sotto Mayor Faria Rua Igreja, 851 - Alvaraes	Rústico-2140	Ficha nº 2366	399 m ²
105	Abílio dos Santos Martins Rua Irmãs Missionarias Espírito Santo, 320 - Alvaraes	Rústico-2136	Omisso	175 m ²
106	Herdeiros de Jaime Rodrigues Vieira Rua dos Cruzeiros, 16 - Alvaraes	Rústico-2137	Livro B 215 - fls 10v - 84762	148 m ²
107	Jose Maria Ribeiro de Sousa Rua das Carvalheiras, 454 - Alvarães	Rústico-2138	Omisso	199 m ²
108	Luciano Lima Oliveira Reis Av. 9 de Junho de 1985, 2621 - Vila Nova Anha	1/3 Rústico - 2140	Omisso	582 m ²
109	Jose Maria Ribeiro de Sousa Rua das Carvalheiras, 454 - Alvarães	Rústico-2139	Omisso	249 m ²
110	Maria Gorete Sotto Mayor Faria Rua Nova S, Crispim, 235 - 3º Dt - Bonfim-Porto	Rústico-2142	Ficha nº 2378	530 m ²
111	Jose Maria Rodrigues dos Santos Rua do Pradinho, 9 - Alvaraes	Rústico-2143	Ficha nº 1785	269 m ²
112	Maria Martins Pimenta Rua da Igreja, 751 - Alvaraes	Rústico-2144	Omisso	797 m ²
113	Maria de Jesus Martins/Carlos Aurélio Silva Costa Rua de Alvaraes, 635 - Alvaraes	Rústico-2148	Ficha nº 2060	139 m ²
114	Herdeiros de Abílio Rodrigues Peixoto Rua do Pauso, 279 - Alvaraes	Rústico-2162	Ficha nº 173	115 m ²
115	Nuno Peixoto Balinha Rua Daniel dos Santos, 60 - Alvaraes	Rústico-2147	Ficha nº 1642	220 m ²
116	Herdeiros de Abílio Rodrigues Peixoto Rua do Pauso, 279 - Alvaraes	Rústico-2166	Ficha nº 590	5 m ²
117	Joao Cândido Lopes Figueiras Rua de Pepim, 97 - Alvaraes	Rústico-1198	Ficha nº 905	256 m ²
118	Artur Oliveira Cunha Bandeira Rua de Alvaraes, 758 - Alvaraes	Rústico-2168	Ficha nº 598	95 m ²
119	Antonio Joaquim Martins Barbosa Rua de Alvaraes, 645 - Alvaraes	Rústico-2145	Ficha nº 34	340 m ²
120	Agostinho Ribeiro da Costa Rua Daniel dos Santos, 187 - Alvaraes	Rústico-2169	Livro B-121 fls 116v - 47975	1174 m ²
121	José Joaquim Sotto Mayor Faria Rua do Pepim, 195 - Alvaraes	Rústico-2170	Ficha nº 1283	634 m ²
122	José Avelino Peixoto Barreiro Rua de Alvaraes, 307 - Alvaraes	Urbano	Omisso	158 m ²
123	Isabel Costa Silva e Sá Rua de Alvaraes, 373 - Alvaraes	Rústico-2177	Ficha nº 1256	1064 m ²
124	Manuel Augusto Teixeira Silva Rua de Alvaraes, 373 - Alvaraes	Rústico-2176	Ficha nº 1017	659 m ²
125	Manuel Lima Gaspar Av. da Igreja, 139 - Alvaraes	Rústico-2175	Livro B 201, fls 95 - 79565	559 m ²
TOTAL				9519 m²

3. Enquadramento no PDM:- Todas as parcelas estão inseridas em Solos agrícolas com excepção das parcelas 120 a 125 que integram a "Zona de Construção do tipo II". 4. Urgência: O pedido de urgência resulta do facto de estar já em funcionamento a Passagem Inferior à Via Férrea, e não estar garantido o conveniente acesso do lado Sul. 5. A previsão dos

encargos a suportar com a presente expropriação é de 222.722,10 €, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(19) HOSPITAL**

PARTICULAR - OCUPAÇÃO DO SUBSOLO:- O Vereador Luis Nobre apresentou uma proposta feita pelo Hospital Particular para unir através de um túnel implantado no subsolo o edifício daquele ao edifício situado a Norte, que é em parte também propriedade daquele hospital, tendo ilustrado a proposta com uma planta de implantação do túnel. A Câmara Municipal deliberou considerar não haver qualquer inconveniente na execução da referida obra. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e a abstenção do Vereador Aristides Sousa, pelo facto de não ter recebido a correspondente documentação antecipadamente. **(20)**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(21) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

